LEI Nº 1.103/2019

Altera o artigo 10 da Lei nº 1.083, de 11 de abril de 2019 que Instituiu o programa de recuperação de créditos fiscais – REFIS.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 1.083, de 11 de abril de 2019, passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º O pedido de adesão ao REFIS, referente a débitos inscritos em dívida ativa, poderá ser formalizado até 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da lei nº 1.083/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 550/2019 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019. ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Muncipal **Jurema Nogueira de Matos** - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertuluccci - Procurador Geral do Município **Antônio Sérgio da Silva** – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação **Ésio Vicente de Matos** - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde **Rozilda Queiroz Vida** - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura **Sonia Mara Nogueira** - Secretária Municipal de Educação

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças **Waldenir Ferreira Lino** - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149 ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149 2019.06.27 15:29:57 -03'00' 2019.012.20035

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Lei Nº.....1102/2019
Lei Nº.....1103/2019
Lei Nº.....1104/2019
Decreto Nº.....112/2019
Decreto Nº.....113/2019
Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº.....032/2019
Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº.....038/2019
Termo de Homologação - Pregão Presencial Nº.....028/2019
Aviso de Resultado Apuração Geral Proposta Técnica - Tomada de Preço Nº.....001/2019
Resultado de Licitação – Pregão Presencial Nº.....030/2019
Extrato das Notas de Empenho Números:.....1515 a 1521

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.102/2019

Dispõe sobre a denominação da Rua G, localizada no Bairro Bom Jesus.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua G, localizada no Bairro Jardim Bom Jesus como **LUCAS LACERDA DE FREITAS.**

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação da mesma, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.103/2019

Altera o artigo 10 da Lei nº 1.083, de 11 de abril de 2019 que Instituiu o programa de recuperação de créditos fiscais – REFIS.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 1.083, de 11 de abril de 2019, passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º O pedido de adesão ao REFIS, referente a débitos inscritos em dívida ativa, poderá ser formalizado até 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da lei nº 1.083/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.104, DE 27 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020, do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Leis, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração para 2020;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2020;

III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos: